



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO

RESOLUÇÃO Nº 102

Fixa o valor da verba de representação do Presidente da Câmara Municipal de Esteio, para o mês de agosto de 1993.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO.

Faz saber, em cumprimento ao disposto no art. 2º, da Resolução nº 335, de 02 de setembro de 1992, que a verba de representação do Presidente da Câmara Municipal de Esteio, passa a regular-se como segue:

Art. 1º. O Presidente da Câmara, terá direito a percepção de uma verba de representação, relativa ao mês de agosto, no valor de CR\$ 21.326,62 (Vinte e um mil, trezentos e vinte e seis cruzeiros reais, e sessenta e dois centavos), obtido pelo cálculo do percentual de 50% aplicado ao valor da verba de representação do Prefeito Municipal, que hoje alcança o valor de CR\$... 42.653,23 (Quarenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e três cruzeiros reais, e vinte e três centavos).

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor, a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de agosto de 1993, até que o piso mínimo sofra reajuste.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Esteio, 10 de agosto de 1993


JANE MARY SOMMER KRAHE
Secretária


SÉRGIO DA SILVA DAITX
Presidente